

Sábado, 01 de Agosto de 2026

Babá é presa em flagrante por agredir bebê de cinco meses em Gaúcha do Norte

Mulher de 23 anos é detida pela Polícia Civil após deixar marcas de violência no rosto de criança sob seus cuidados.

A Polícia Civil de Mato Grosso efetuou a prisão em flagrante de uma cuidadora de 23 anos acusada de cometer tortura contra uma lactante de cinco meses, no município de Gaúcha do Norte. A captura ocorreu na quarta-feira (15), após averiguações comprovarem que a criança apresentava ferimentos enquanto estava sob a responsabilidade exclusiva da investigada.

Conforme apurado pela delegacia local, a mulher exercia a função de babá e recebia a bebê diariamente em sua residência para cuidados durante o expediente. Os primeiros sinais do crime vieram à tona na terça-feira (14), quando a genitora da criança se deslocou até o local para amamentar e identificou marcas visíveis no rosto da pequena.

Imediatamente, a mãe conduziu a filha a uma unidade hospitalar para avaliação clínica. Após exame, os profissionais de saúde descartaram qualquer possibilidade de acidentes comuns, tendo em vista a multiplicidade de contusões localizadas na região da cabeça e face.

No decorrer das investigações, os agentes policiais confirmaram que a investigada estava isolada com a vítima no instante em que as agressões aconteceram, eliminando qualquer suspeita de responsabilidade de terceiros.

Durante depoimento, a acusada sustentou que as marcas resultariam de contato com o cinto do carrinho de passeio, alegando que a bebê teria permanecido adormecida sobre o objeto. Entretanto, os peritos descartaram essa narrativa. A análise técnica realizada pela Politec determinou que os ferimentos foram ocasionados por impacto de força contundente direto na cabeça, apresentando características incompatíveis com qualquer tipo de atrito ocasionado por cintos ou mecanismos de fixação convencionais.

Fundamentada nas provas coligidas nas investigações, a autoridade competente formalizou o registro de prisão em flagrante pelo delito de tortura, conforme estabelecido no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.455, de 1997. A detida será apresentada ao Poder Judiciário e comparecerá a audiência de custódia para possível formalização da medida cautelar.